

tura da estaca 2.710 + 19,00 da SP.270 e segue em linha reta confrontando com a Rua Pedro Pilon, numa distância de 15,00m até encontrar o ponto B, situado na altura da estaca 2.711 + 13,00 da SP.270; daí, deflete à direita em ângulo agudo e segue em linha reta, confrontando com o próprio expropriado, numa distância de 25,00m até encontrar o ponto C; daí, deflete à direita em ângulo obtuso e segue em linha reta confrontando com a Rua Vicente Terêncio, numa distância de 15,00m até encontrar o ponto D; daí, deflete à direita em ângulo agudo e segue em linha reta, confrontando com a Rua Joaquim Gomes Ferreira, numa distância de 25,00m até encontrar o ponto inicial A, encerrando uma área de 375,00 m².

Artigo 2.º — Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria do orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de julho de 1987

ORESTES QUÉRCIA

Walter Bernardes Nory, Secretário dos Transportes

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de julho de 1987.

DECRETO N.º 27.216, DE 22 DE JULHO DE 1987

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis situados na altura do km 619 + 400m da Rodovia SP.270 (Trevo de Presidente Venceslau), trecho Santo Anastácio-Presidente Epitácio, município e comarca de Presidente Venceslau, necessários ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública a fim de serem desapropriados pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, constituídos de 7 (sete) áreas, num total de 2.275,00m², e respectivas benfeitorias, situados no município e comarca de Presidente Venceslau, necessários ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, para a construção do trevo de Acesso de Presidente Venceslau, na estaca 2.704 da SP. 270 (km 619 + 400m) = estaca 26 + 2,85 do acesso, com as medidas e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo constante do Desenho PAT — 30556 de fls. 2, dos autos 198.671/DER/1987, a saber:

I — Área n.º 1 — que consta pertencer a Adriano José Roda: — situa-se no loteamento denominado Vila Luiza, Quadra H, Lote 4. Inicia o terreno no ponto A, situado 36,00m à direita da estaca 17 + 4,00 do acesso de Presidente Venceslau e segue em linha reta confrontando com a Rua Kamesque Kanashiro, numa distância de 13,00m até encontrar o ponto B, situado 36,00m à direita da estaca 17 + 17,00 do acesso de Presidente Venceslau; daí, deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta, confrontando com o próprio expropriado, numa distância de 35,00m até encontrar o ponto C; daí, deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta, confrontando com o próprio expropriado, numa distância de 13,00m até encontrar o ponto D; daí, deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta, confrontando com o próprio expropriado, numa distância de 25,00m até encontrar o ponto inicial A, encerrando uma área de 325,00m²;

II — Área n.º 2 — que consta pertencer a Adriano José Roda: — situa-se no loteamento denominado Vila Luiza, Quadra H, Lote 5. Inicia o terreno no ponto A, situado 36,00m à direita da estaca 17 + 17,00 do acesso de Presidente Venceslau e segue em linha reta, confrontando com a Rua Kamesque Kanashiro, numa distância de 13,00m até encontrar o ponto B, situado 24,50m à direita da estaca 18 + 12,00 do acesso de Presidente Venceslau; daí, deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta, confrontando com o próprio expropriado, numa distância de 25,00m até encontrar o ponto C; daí, deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta, confrontando com o próprio expropriado, numa distância de 13,00m até encontrar o ponto D; daí, deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta, confrontando com o próprio expropriado, numa distância de 25,00m até atingir o ponto inicial A, encerrando uma área de 325,00m²;

III — Área n.º 3 — que consta pertencer a Adriano José Roda: — situa-se no loteamento denominado Vila Luiza, Quadra H, Lote 6. Inicia o terreno no ponto A, situado 24,50m à direita da estaca 18 + 12,00 do acesso de Presidente Venceslau e segue em linha reta, confrontando com a Rua Kamesque Kanashiro, numa distância de 13,00m até encontrar o ponto B situado 18,50m à direita da estaca 19 + 6,50 do acesso de Presidente Venceslau; daí, deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta, confrontando com o próprio expropriado, numa distância de 25,00m até encontrar o ponto C; daí, deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta, confrontando com o próprio expropriado, numa distância de 13,00m até encontrar o ponto D; daí, deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta, confrontando com o próprio expropriado, numa distância de 25,00m até encontrar o ponto inicial A, encerrando uma área de 325,00m²;

IV — Área n.º 4 — que consta pertencer a Adriano José Roda: — situa-se no loteamento denominado Vila Luiza, Quadra H, Lote 7. Inicia o terreno no ponto A, situado 18,50m à direita da estaca 19 + 6,50 do acesso de Presidente Venceslau e segue em linha reta confrontando com a Rua Kamesque Kanashiro, numa distância de 13,00m até encontrar o ponto B, situado 13,00m à direita da estaca 20 do acesso de

Presidente Venceslau; daí, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com a Rua Vicente Terêncio, numa distância de 25,00m até encontrar o ponto C; daí, deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta, confrontando com João Augusto de Oliveira, numa distância de 13,00m até encontrar o ponto D; daí, deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta, confrontando com o próprio expropriado, numa distância de 25,00m até encontrar o ponto inicial A, encerrando uma área de 325,00m²;

V — Área n.º 5 — que consta pertencer a Adriano José Roda: — situa-se no loteamento denominado Vila Luiza, Quadra H, Lote 12. Inicia o terreno no ponto A, situado 53,00m à direita da estaca 18 + 5,00 do acesso de Presidente Venceslau e segue em linha reta confrontando com o próprio expropriado, numa distância de 13,00m até encontrar o ponto B, situado 49,50m à direita da estaca 18 + 12,00 do acesso de Presidente Venceslau; daí, deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta, confrontando com o próprio expropriado, numa distância de 25,00m até encontrar o ponto C; daí, deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta confrontando com a Avenida do Estado, numa distância de 13,00m até encontrar o ponto D; daí, deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta confrontando com o próprio expropriado, numa distância de 25,00m até encontrar o ponto inicial A, encerrando uma área de 325,00m²;

VI — Área n.º 6 — que consta pertencer a Adriano José Roda: — situa-se no loteamento denominado Vila Luiza, Quadra H, Lote 13. Inicia o terreno no ponto A, situado 49,50m à direita da estaca 18 + 12,00 e segue em linha reta confrontando com o próprio expropriado, numa distância de 13,00m até encontrar o ponto B, situado 43,50m à direita da estaca 19 + 6,50; daí, deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta confrontando com João Augusto de Oliveira, numa distância de 25,00m até encontrar o ponto C; daí, deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta, confrontando com a Avenida do Estado, numa distância de 13,00m até encontrar o ponto D; daí, deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta, confrontando com o próprio expropriado, numa distância de 25,00m até encontrar o ponto inicial A, encerrando uma área de 325,00m²;

VII — Área n.º 7 — que consta pertencer a João Augusto de Oliveira: — situa-se no loteamento denominado Vila Luiza, Quadra H, Lote 14. Inicia o terreno no ponto A, situado 43,50m à direita da estaca 19 + 6,50 do acesso de Presidente Venceslau e segue em linha reta, confrontando com Adriano José Roda, numa distância de 13,00m até encontrar o ponto B, situado 38,00m à direita da estaca 20 + 13,00 do acesso de Presidente Venceslau; daí, deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta, confrontando com a Rua Vicente Terêncio numa distância de 25,00m até encontrar o ponto C; daí, deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta, confrontando com a Avenida do Estado, numa distância de 13,00m até encontrar o ponto D; daí, deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta, confrontando com Adriano José Roda, numa distância de 25,00m até encontrar o ponto inicial A, encerrando uma área de 325,00m².

Artigo 2.º — Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria do orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de julho de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Walter Bernardes Nory, Secretário dos Transportes

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de julho de 1987.

DECRETO N.º 27.217, DE 22 DE JULHO DE 1987

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação bem imóvel situado no município e comarca de Sumaré, necessário ao dispositivo de Acesso a Hortolândia, para a implantação e pavimentação da 2.ª pista da SP-101, trecho Campinas/Monte Mor, entre os km 0 a 11,1 estacas 424 + 15,00 a 432 + 2,00

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 34, inciso XXIII da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública para ser desapropriado pelo DER — Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, por via amigável ou judicial, bem imóvel que consta pertencer a Antônio Gazzetta e outros, caracterizado na planta cadastral desenho PAT n.º 30.530, situado no Município e Comarca de Sumaré, necessário ao dispositivo de Acesso a Hortolândia, para a implantação e pavimentação da 2.ª pista da SP-101, trecho Campinas/Monte Mor, entre os km 0 a 11,1 e estacas 424 + 15,00 a 432 + 2,00 do projeto aprovado a fls. 52 do Expediente n.º 59.982/DR.1/86, a saber:

Faixa Única: Localizado do lado esquerdo da pista existente; o terreno começa no ponto A, na altura da estaca 424 + 15,00, daí, segue em linha reta na distância de 14,00m, e daí em linha curva na distância de 82,50m, daí em linha reta na distância de 66,50m, daí em linha curva na distância de 50,00m e daí em linha reta na distância de 128,00m até encontrar o ponto B, confrontando com os próprios; daí, deflete à direita em linha reta na distância de 198,00m até encontrar o ponto C, confrontando com a Estrada Municipal; daí, deflete à direita em linha reta na distância de 12,00m, até encontrar o ponto D, confrontando com a faixa da CESP; daí, deflete à esquerda em linha reta na distância de 70,00m, até encontrar o ponto E, na altura da estaca 432 + 2,00, confrontando com a faixa da CESP; e deflete à direita em linha reta, na distância de 146,00m, até encontrar o ponto A, na altura da

estaca 424 + 15,00, confrontando com a faixa do DER-SP-101, encerrando a área de 14.900m² (quatorze mil e novecentos metros quadrados).

Artigo 2.º — Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por verba própria do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de julho de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Walter Bernardes Nory, Secretário dos Transportes

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de julho de 1987.

DECRETO N.º 27.218, DE 22 DE JULHO DE 1987

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis situados na altura do km 619 + 400m da Rodovia SP.270 (trevo de Presidente Venceslau), trecho Santo Anastácio-Presidente Epitácio, município e comarca de Presidente Venceslau, necessários ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública a fim de serem desapropriados pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, constituídos de 05 (cinco) áreas num total de 1.549,00m², e respectivas benfeitorias, situados no município e comarca de Presidente Venceslau, necessários ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, para a construção do trevo de acesso de Presidente Venceslau, na estaca 2.704 da SP.270 (km 619 + 400m) = estaca 26 + 2,85 do acesso, com as medidas e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo constante do Desenho PAT-n.º 30556 de fls. 2, dos autos 198.670/DER/1987, a saber:

I — Área n.º 1 — que consta pertencer a Francisco Escobar Gonçalves: situa-se no loteamento denominado Vila Luiza, Quadra G, Lote 1. Inicia o terreno no ponto A, situado na altura da estaca 15 + 3,00 do acesso de Presidente Venceslau e segue em linha reta, confrontando com a faixa do DER (acesso de Presidente Venceslau), numa distância de 13,00m até encontrar o ponto B, situado na altura da estaca 15 + 16,00 do acesso de Presidente Venceslau; daí, deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta, confrontando com o próprio expropriado, numa distância de 22,00m até encontrar o ponto C; daí, deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta, confrontando com a Rua Kamesque Kanashiro, numa distância de 13,00m até encontrar o ponto D; daí, deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta, confrontando com a Rua Vinicius de Moraes, numa distância de 22,00m até encontrar o ponto inicial A, encerrando uma área de 286,00m² (duzentos e oitenta e seis metros quadrados);

II — Área n.º 2 — que consta pertencer a Francisco Escobar Gonçalves: situa-se no loteamento denominado Vila Luiza, Quadra G, Lote 2. Inicia o terreno no ponto A, situado na altura da estaca 15 + 16,00 do acesso de Presidente Venceslau e segue em linha reta, confrontando com a faixa do DER (acesso de Presidente Venceslau), numa distância de 13,00m até encontrar o ponto B, situado na altura da estaca 16 + 9,00 do acesso de Presidente Venceslau; daí, deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta, confrontando com o próprio expropriado, numa distância de 22,00m até encontrar o ponto C; daí, deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta, confrontando com a Rua Kamesque Kanashiro, numa distância de 13,00m até encontrar o ponto D; daí, deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta, confrontando com o próprio expropriado, numa distância de 22,00m até encontrar o ponto inicial A, encerrando uma área de 286,00m² (duzentos e oitenta e seis metros quadrados);

III — Área n.º 3 — que consta pertencer a Francisco Escobar Gonçalves: situa-se no loteamento denominado Vila Luiza, Quadra G, Lote 3. Inicia o terreno no ponto A, situado na altura da estaca 16 + 19,00 do acesso de Presidente Venceslau e segue em linha reta, confrontando com a faixa do D.E.R. (acesso de Presidente Venceslau), numa distância de 13,00m até encontrar o ponto B, situado na altura da estaca 17 + 2,00; daí, deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta, confrontando com o próprio expropriado, numa distância de 22,00m até encontrar o ponto C; daí, deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta, confrontando com a Rua Kamesque Kanashiro, numa distância de 13,00m até encontrar o ponto D; daí, deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta confrontando com o próprio expropriado, numa distância de 22,00m até encontrar o ponto inicial A, encerrando uma área de 286,00m² (duzentos e oitenta e seis metros quadrados);

IV — Área n.º 4 — que consta pertencer a Francisco Escobar Gonçalves: situa-se no loteamento denominado Vila Luiza, Quadra G, Lote 4. Inicia o terreno no ponto A, situado na altura da estaca 17 + 2,00 do acesso de Presidente Venceslau e segue em linha reta, confrontando com a faixa do D.E.R. (acesso de Presidente Venceslau), numa distância de 13,15m até encontrar o ponto B, situado na altura da estaca 17 + 17,00 do acesso de Presidente Venceslau; daí, deflete à direita em ângulo agudo e segue em linha reta, confrontando com Maria Aparecida de Souza Carneiro, numa distância de 20,00m até encontrar o ponto C; daí, deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta, confrontando com a Rua Kamesque Kanashiro, numa distância de 13,00m até encontrar o ponto D; daí deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta confrontando com o próprio expropriado, numa distância